



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/12/2025  
DOU de 15/12/2025, seção 3, página 145

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.196096/2022-41

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024,  
QUE CONSISTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO  
DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS  
UNIDADES APS COLATINA/ES, APS VILA VELHA/ES E APS  
ALEGRE/ES COM O OBJETIVO DE REGULARIZAÇÃO  
JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO (CBMES), QUE CELABRAM ENTRE  
SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/SRSEII E  
A EMPRESA FREDERICO BIANO DE ARCANJO FBA  
ENGENHARIA**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criada na forma da autorização legislativa contida no Artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturada conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Amazonas nº 266, 14º andar, sala 1407, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180.001, neste ato representada pela Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - Substituta, Sra. Ednelle Marques Imay, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], nomeada pela Portaria MPS Nº 1.071 de 29/12/2023, publicada no DOU de 02/01/2024, no uso das competências atribuídas pelo vigente Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no DOU nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **FREDERICO BIANO DE ARCANJO FBA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.601.947/0001-70, com sede na Rua Alcobaça, 48, Parque Residencial Mestre Álvaro, Serra/ES, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Frederico Biano de Arcanjo, tendo em vista o que consta no Processo nº [35014.196096/2022-41](#), Contrato nº 41/2024 e em observância às disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.983, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

De comum acordo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem realizar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2024, cujo objeto consiste na alteração do prazo de vigência contido no item 2.1 do referido contrato de 360 dias para 555 dias.

Diante disso, o item 2.1 do Contrato 41/2024 passa a conter a seguinte redação:

"2.1. O prazo de vigência da contratação é de 555 (quinientos e cinquenta e cinco dias) contados do(a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021."

Com isso, o prazo de vigência do contrato passa a compreender o período de 16/12/2024 a 24/06/2026.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Não haverá alteração dos preços decorrentes das alterações propostas neste 2º Termo Aditivo.

Logo, o valor do contrato permanece em **R\$ 10.689,12** (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme celebrado no Termo Aditivo 1º ([22741623](#)).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Tendo em vista a alteração do prazo de vigência prevista por este Termo Aditivo, passa a vigorar o novo Cronograma Físico-Financeiro, que apresenta novo prazo para execução do objeto contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro 2º Termo Aditivo ([23242316](#)).

Com isso, o prazo de execução contratual passa a compreender o período de 31/12/2024 a 26/03/2026, conforme abaixo apresentado:

- 0.1.        1ª Etapa – Prazo de execução: 150 dias – Prazo acumulado: 150 dias – Período: 31/12/2024 a 30/05/2025 – Valor: R\$ 2.405,37 – Percentual do contrato: 22,50%
- 0.2.        2ª Etapa – Prazo de execução: 30 dias – Prazo acumulado: 181 dias – Período: 31/05/2025 a 30/06/2025 – Valor: R\$ 1.501,67 – Percentual do contrato: 14,05%
- 0.3.        3ª Etapa – Prazo de execução: 206 dias – Prazo acumulado: 388 dias – Período: 01/07/2025 a 23/01/2026 – Valor: R\$ 1.501,67 – Percentual do contrato: 14,05%
- 0.4.        4ª Etapa – Prazo de execução: 30 dias – Prazo acumulado: 419 dias – Período: 24/01/2026 a 23/02/2026 – Valor: R\$ 2.297,57 – Percentual do contrato: 21,49%
- 0.5.        5ª Etapa – Prazo de execução: 30 dias – Prazo acumulado: 450 dias – Período: 24/02/2026 a 26/03/2026 – Valor: R\$ 2.982,83 – Percentual do contrato: 27,91%

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme regras previstas na Cláusula Décima Primeiro do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 41/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO.**

O INSS divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021 e ao art. 8º, parágrafo 2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, parágrafo 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

**EDNELLE MARQUES IMAY**

Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - Substituta

**FREDERICO BIANO DE ARCANJO**

FREDERICO BIANO DE ARCANJO FBA ENGENHARIA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE LEAL MORAIS**, Técnico do Seguro Social, em 11/12/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNELLE MARQUES IMAY**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a), em 11/12/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO BIANO DE ARCANJO**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23556920** e o código CRC **A9BE53AF**.

---

Criado por [michele.leal](#), versão 5 por [michele.leal](#) em 11/12/2025 17:12:57.